



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 014/2002**

03/06/2002

**SÚMULA:** Cria o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia **25 de outubro** como o **Dia Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal**.

**Parágrafo único.** Se o referido dia cair num final de semana, valer-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 2º.** Os profissionais da área de odontologia que pertencem ao quadro da Secretaria de Saúde do Município, terão a responsabilidade de fazer os exames bucais nos pacientes interessados em se submeterem aos mesmos, anualmente.

**Art. 3º.** A Secretaria de Saúde fica responsável pela campanha, programação, divulgação e "modus operandis", para esse dia.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei, a regulamentará para a sua efetiva aplicabilidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal